



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **BANHO DE HIDRATAÇÃO**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051948/2026**

#### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

##### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COTY BRASIL COMERCIO S.A.

Endereço: IZA COSTA Número: 1104 Complemento: QUADRAAREA LOTE AREA

Bairro: FAZENDA RETIRO Município: GOIANIA UF: GO CEP:74666-003

CNPJ/MF nº: 22.137.853/0001-02

##### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: JUCA CARVALHO Número: 66

Bairro: VILA SAO GERALDO Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12213-275

CNPJ/MF nº:60.437.647/0054-19

Razão Social: SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: CAMPOS SALES Número: 590

Bairro: CENTRO Município: BARUERI UF: SP CEP:06401-000

CNPJ/MF nº:60.437.647/0019-36

Razão Social: SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: GUARULHOS-NAZARE Número: 2787 Complemento: 3055

Bairro: JARDIM LENIZE Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07151-780

CNPJ/MF nº:60.437.647/0012-60

Razão Social: ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS S/A

Endereço: EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI Número: 335

Bairro: DECAMAO Município: BETIM UF: MG CEP:32603-055

CNPJ/MF nº:04.149.637/0024-91

Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Endereço: DOS AUTONOMISTAS Número: 1542

Bairro: VL YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06020-015

CNPJ/MF nº:45.543.915/0054-93

#### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

#### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Betim/MG Barueri/SP Guarulhos/SP Osasco/SP São José dos Campos/SP

#### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

21/08/2026 a 11/10/2026

#### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

21/08/2026 a 11/10/2026

#### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A presente promoção é válida para compras dos produtos "Monange" participantes, realizadas em estabelecimentos físicos participantes sediados na área de abrangência, e se destina a pessoas físicas, com CPF válido e regular, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, domiciliadas nessa mesma área e que concordem com todos os termos e condições deste regulamento.

Participam desta promoção os produtos Monange exclusivamente das linhas Corporal e Facial, adquiridos em um dos estabelecimentos participantes indicados no Anexo I deste Regulamento, pertencentes às redes aderentes Barbosa, Carrefour e Adição, os "produtos participantes".

Para participar, os interessados deverão realizar a compra de, ao menos, 01 (um) produto participante, observada a disponibilidade nos estabelecimentos participantes, observado o horário de atendimento de cada um deles, mediante a emissão comprovante fiscal de compra não preenchido manualmente, no período do dia 21/08/2026 a 11/10/2026 ou enquanto durar o estoque total de 3.572 (três mil quinhentos e setenta e dois) brindes, sendo o estoque mínimo de 714 (setecentos e quatorze) brindes por estabelecimento participante, o que ocorrer primeiro.

A participação fica condicionada à presença da promotora da promoção nos estabelecimentos participantes, às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos, e excepcionalmente, em Betim/MG, a participação ocorrerá às quintas-feiras, às sextas-feiras e aos sábados, durante todo o período de participação da promoção, observado o horário de funcionamento de cada loja participante ou enquanto durar o estoque de brindes no estabelecimento correspondente.

Após realizar a compra válida dos produtos participantes, o consumidor interessado deverá dirigir-se à promotora que estará disponível no estabelecimento participante onde a compra foi realizada, portando o comprovante fiscal de compra válido, para retirar o brinde a que fizer jus.

A atribuição do brinde será realizada, após a análise e validação do comprovante de compra, na proporção de 01 (um) brinde na compra de, ao menos, um produto participante, mediante a emissão de comprovante fiscal de compra.

A participação nesta promoção estará limitada a 01 (um) brinde por participante/CPF durante todo o período de participação.

Se, porventura, a quantidade pré-determinada de brindes por estabelecimento findar antes do término da promoção, a ação será encerrada no estabelecimento em questão.

Importante ressaltar que a troca do brinde deverá ser realizada no momento da compra, não sendo permitida a troca nos dias subsequentes à data da compra.

Cada comprovante fiscal somente poderá ser utilizado uma única vez nesta promoção, seja pelo consumidor que o apresentou, seja por outros, o qual será carimbado e inutilizado para participações futuras

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/08/2026 00:00 a 11/10/2026 23:59

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                      | Valor R\$ | Valor R\$ |
|------------|--------------------------------|-----------|-----------|
| 3.572      | Chaveiro personalizado Monange | 6,99      | 24.968,28 |

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 3.572                       | 24.968,28                   |

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os atos ilícitos, fraudes e/ou tentativas de fraudes praticados pelos participantes, uma vez identificados, serão a esses atribuídos, os quais serão responsabilizados civil e/ou criminalmente, sendo, ademais, desclassificados desta promoção.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Realizado o procedimento descrito acima, observada a disponibilidade de estoque, preenchidas todas as condições de participação, o participante fará jus ao brinde correspondente o qual ser-lhe-á entregue imediatamente ou juntamente com os produtos adquiridos, a depender da forma de aquisição, conforme acima descrito.

Nessa ocasião, as Empresas Promotoras poderão requerer aos consumidores participantes o fornecimento dos seguintes dados pessoais, sob pena de desclassificação: nome completo, CPF, endereço completo, telefone de contato e e-mail.

Caberá ao participante verificar a integridade do item promocional no ato do seu recebimento, oportunidade na qual será imediatamente realizada a troca do produto por outro em perfeito estado, se necessário for, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

O valor do brinde corresponde ao valor negociado com a empresa fornecedora, sendo certo que o participante fará jus exclusivamente ao brinde, independentemente do valor a ele atribuído e/ou considerado para fins de recolhimento de taxas e/ou impostos.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, bem como revogar o consentimento de uso, por intermédio da Política de Privacidade disponível no site [monangebanhodehidratacao.com.br](http://monangebanhodehidratacao.com.br).

Os participantes terão à disposição canais de atendimento por meio do formulário Fale Conosco, disponível no hotsite da promoção, bem como pelo e-mail [monangebanhodehidratacao@fcom.com.br](mailto:monangebanhodehidratacao@fcom.com.br).

Não serão objeto desta promoção e tampouco de distribuição gratuita os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

Cada ganhador, ao participar da promoção, automaticamente autorizará o uso, pela Empresa Promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do período de participação, da imagem, voz, performance e nomes a estes relativos, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no território nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus.

Os problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes, mas não limitados às ocorrências, tais como, erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio, que

prejudiquem o acesso ou a conexão à Internet; erro ou limitação por parte dos provedores de serviço, hospedagem; erro na transmissão das informações; atrasos de correio eletrônico e/ou mídias digitais; ações de hackers, vírus, bugs, worms, que venham a prejudicar o acesso ao site de divulgação desta promoção e/ou que impeçam ou dificultem a participação do consumidor nesta promoção, não poderão ser atribuídos à Empresa Promotora.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da promoção serão dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Empresa Promotora. Não sendo alcançado o consenso, após a atuação da comissão, a reclamação devidamente fundamentada poderá ser submetida à apreciação da SPA/MF ou ao Procon local e/ou órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Este regulamento ficará disponível para consulta no site [monangebanhodehidratacao.com.br](http://monangebanhodehidratacao.com.br).

A participação nesta promoção caracterizará, por si, a aceitação, por parte dos consumidores, de todos os termos e condições ora estabelecidos.

#### ANEXO I - LOJAS PARTICIPANTES E ESTOQUES CORRESPONDENTES

| NOME DA REDE | CNPJ               | Endereço                                      | CEP        | Município       | Estoque Brindes |
|--------------|--------------------|-----------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------|
| BARBOSA      | 60.437.647/0012-60 | Estrada Guarulhos Nazaré, 3055 - Jd. São João | 07151-110  | Guarulhos       | 715             |
| BARBOSA      | 60.437.647/0019-36 | Rua Campos Sales, 590 - Barueri               | 06411-150  | Barueri         | 715             |
| BARBOSA      | 60.437.647/0054-19 | Av. Juca Carvalho, 66                         | 12213-275  | São José Campos | 714             |
| CARREFOUR    | 45.543.915/0054-93 | Avenida dos Autonomistas, 1.542 - Vila Yara   | 06020-015  | SP-Osasco       | 714             |
| ADIÇÃO       | 04.149.637/0024-91 | Av. Edmeia Mattos Lazzaroti, 335              | 32.603-055 | MG-Betim        | 714             |

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da

participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero\_serie", "numero\_sorteavel", "data\_hora\_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/08/2026 às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador UBK.TRU.IQW